

ATA DA 795ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM DEZESSEIS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Às oito horas do dia dezesseis de março de dois mil e vinte e dois, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos Senhores: Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA**, Desembargador **MÁRIO MAZUREK** e Desembargador **CARLOS TORK** (Presidente, em exercício). Ausente, justificadamente, o Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Recesso Forense - Portaria n.º 65.200/2022-GP). Presente o Subprocurador-Geral de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente, declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 794ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003351-88.2021.8.03.0000 - Agravante: PATRICK WELTON FERREIRA DO NASCIMENTO - Advogado: KLEBESON MARGAVE RAMOS - 4655AP - Agravado: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO - **Ocorrência: Retirado de Pauta a pedido do Relator.**

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0003699-09.2021.8.03.0000 - Agravante: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Agravado: VALÉRIA CASTELO BRANCO DE SOUSA - Advogado: DANIEL MELO DA SILVA JÚNIOR - 3819AP - Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a segurança e julgou prejudicado o Agravo, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.**

RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001619-72.2021.8.03.0000 - Reclamante: ALCILEIDE DIAS PANTOJA - Advogado: FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA - 2211AP - Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A - Advogado: JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - 2741AAP - Relator: Desembargador CARLOS TORK - **DECISÃO: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da Reclamação e, no mérito, pelo mesmo quórum, julgou-a improcedente, tudo nos termos do voto proferido pelo Relator”.**

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031392-09.2014.8.03.0001 - Origem: 4ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ - Argüente: DESEMBARGADOR EDUARDO CONTRERAS - Apelantes: JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MARCEL SOUZA BITENCOURT, EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO E MOISES REATEGUI DE SOUZA - Advogados: MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNÇÃO - 1153AP, JACILEIA ROCHA DE VILHENA - 1563AP, MAURICIO SILVA PEREIRA - 979AP, JOSE SEVERO DE SOUZA JUNIOR - 1488AP - Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ - Terceiro Interessado: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - Interessada: MANUELA DE ALBUQUERQUE BITENCOURT - Advogado(a): ADERNALDO DOS SANTOS JUNIOR - 1350AP - Litisconsorte ativo: ESTADO DO AMAPÁ - Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - 00394577000125 - Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO -

DECISÃO: “O Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, admitiu o Incidente de Assunção de Competência, vencido o Desembargador Carmo Antônio, que não o admitia. Em continuação de julgamento, à unanimidade, decidiu suspender os feitos cíveis que envolva a matéria, nos termos do voto proferido pelo Relator”.

Registros:

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Tork, Presidente, em exercício, desta Corte, suspendeu a Sessão de julgamento às 08h09min devido a falhas de comunicação, em virtude de problemas técnicos da internet e retornou às 08h16min. Suspendeu novamente a Sessão às 08h22min e retornou às 08h33min, para aguardar a presença em plenário do advogado, que ficou impossibilitado de fazer a sustentação oral remotamente.

Houve sustentação oral no seguinte processo: **RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 0001619-72.2021.8.03.0000**, pelo Advogado da parte reclamante, Dr. FRANCK GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA, OAB/AP 2211.

Nada mais havendo, às oito horas e cinquenta e quatro minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Tork, Presidente em exercício, do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente, em exercício